

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Recurso – Pregão Eletrônico 079/2023- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Trata-se de pedido de Recurso interposto pela empresa Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, contra decisão que declarou vencedora a empresa Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, segunda colocada Aramed Comercial Hospitalar Ltda, no lote 03 (GEL HIDRATANTE NÃO ESTÉRIL). Em síntese, a recorrente CHOLMED COMERCIAL pugna pela inabilitação da recorrida visto que: “... A empresa Max Medical (1ª colocada) e a empresa Aramed (2ª colocada), ofertaram produtos que não atendem ao descritivo do edital pois não tem ácido bórico, o que a torna menos estável e propicia a contaminações contra vírus, bactérias e fungos. Além disso o produto ofertado pela Aramed, da marca Helianto, não possui frasco de alumínio o que não proporciona o uso de todo conteúdo da embalagem.

Diante do exposto, é nítido o vício presente na classificação das propostas das empresas mencionadas, pois as mesmas apresentaram em suas propostas produtos que não atendem ao solicitado pela Administração, devendo ser reformada a decisão de classificá-las...”, requerendo ao final a inabilitação das recorridas e consequentemente a habilitação da recorrente. Ato contínuo, os autos foram remetidos para pasta técnica. Desta feita, a pasta técnica se manifestou pela procedência do presente Recurso. Inicialmente verifica-se que o recurso apresentado pela empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, é tempestivo, e tem como objetivo atacar a decisão que habilitou as empresas Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, segunda colocada Aramed Comercial Hospitalar Ltda, tendo em vista o objeto não cumprir os requisitos do Edital. Conforme se extai do parecer técnico da pasta gestora concluímos que o item apresentado pela recorrida não atendem as especificações contidas no Edital.

Ocorre que as recorridas, não cumpriram o quanto determinado no Edital, ou seja, apresentaram o Item em desconformidade, conforme bem salientado pela Recorrente, e o setor técnico, ofertaram produtos que não atendem ao descritivo do edital pois não tem ácido bórico, o que a torna menos estável e propicia a contaminações contra vírus, bactérias e fungos. Desta forma, deve ser inabilitada do certame. Diante do exposto, decide receber o Recurso interposto pela empresa Cholmed Comercial Hospitalar Ltda e no Mérito DAR -LHES PROVIMENTO, para inabilitar as empresas Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, segunda colocada Aramed Comercial Hospitalar Ltda, ante a comprovação de que a recorrida não atendeu ao item 03 do Edital (não atendem ao descritivo do edital pois não tem ácido bórico, o que a torna menos estável e propicia a contaminações contra vírus, bactérias e fungos) e consequentemente pela continuidade do certame, com as cautelas de praxe, convocando a

terceira colocada, ora recorrente. Município de Louveira, 22 de setembro de 2023. Marcelo da Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.